



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b>	<b>Medida Provisória nº 759/2016</b>
07/02/2017	

<b>Autor</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
<b>Deputado Valmir Assunção (PT-BA)</b>	

<b>1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva</b>	<b>2. <input type="checkbox"/> Substitutiva</b>	<b>3. <input type="checkbox"/> Modificativa</b>	<b>4. <input type="checkbox"/> Aditiva</b>	<b>5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global</b>
--	---	---	--	--

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

### **TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Suprima-se o Art. 40º -A , da Lei nº 11.326 , de 2006 , com a redação dada pela Medida Provisória nº 759, de 2016

### **JUSTIFICAÇÃO**

A mudança proposta pela Medida Provisória de expansão do Programa Terra Legal para todo o território Brasileiro, utilizando os mesmos critérios de ocupação do Território da Amazônia Legal, irá trazer prejuízos ao Patrimônio Público da União.

A ampliação e perpetuação do Programa Terra Legal, na verdade, o descaracteriza. O eixo do Programa sempre foi um desenho específico para a Amazônia, região na qual reiterados planos de colonização do governo federal desde a ditadura militar geraram problemas fundiários graves, a serem resolvidos em um mutirão de 10 anos que separasse aqueles que realmente seriam agricultores familiares e por isso deveriam ter suas terras regularizadas, daqueles que eram simplesmente grileiros e desmatadores, cujas terras deveriam ser retomadas com toda a força para o patrimônio público.

O que a nova Medida Provisória determina é o fim dessa separação, simplesmente tornando perene o Programa até mesmo para áreas que não sejam, claramente, regularizáveis por ocupação efetiva. Ou seja, possibilita a concessão e alienação de áreas para efetivos grileiros e, mais grave ainda, autorizando a pilhagem de nosso território, tornando a solução governamental não mais a retomada ética dessas

CD/17807.56716-27

áreas, mas a alienação para aqueles que as pilharam de nós. E, ainda, muda as regras para que, daqui em diante, esse processo não se resuma à Amazônia, mas a todo o território nacional.

**PARLAMENTAR**

**Deputado Valmir Assunção (PT-BA)**



CD/17807.56716-27